



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **696**
DECISÃO PL Nº **12/2020**
PROCESSO Prot. Nº **1136986/2021**
Interessado: CREA-PB
Assunto: Decisão de Diretoria Nº 004/2021 – Criação e constituição do Programa Mulher do Sistema Confea, Crea e Mútua Regional no âmbito do CREA-PB.

EMENTA: Aprova o mérito do Programa Mulher no âmbito do CREA-PB e dá outras providências.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, reunido em sua Sessão Plenária Nº **696**, de 19 de fevereiro de 2021; considerando o teor do processo Nº 1136986/2021, que trata da decisão plenária (PL Nº 0866/2020 – CONFEA) que aprova as diretrizes para implantação do Programa Mulher nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – Creas e entidades vinculadas ao Sistema Confea, Crea e Mútua; Considerando que o objetivo principal do Programa é *“atingir o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS Nº 05 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da ONU (...)”* que consiste em: *“Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”*; Considerando que, além disso o Programa Mulher do Sistema Confea/Crea, tem como meta *“fomentar a elaboração de políticas atrativas para mulheres, engenheiras, agrônomas e da área das geociências dentro das diversas atividades de classe e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia – CREAs de todos os estados brasileiros e Distrito Federal, visando com isso à ampliação da participação feminina de forma protagonista em todas as esferas do Sistema Confea/Crea e entidades de classe (...)”*; Considerando que o documento apresenta um levantamento estatístico da participação feminina do Sistema Confea/Crea e um histórico da atuação das mulheres como dirigentes e/ou gestoras desde os colegiados do Sistema Profissional até a Presidência do Confea. Este mapeamento retrata a tímida participação feminina quando comparada com o universo de profissionais do sexo oposto; Considerando que o Programa Mulher do Sistema Confea/Crea apresenta 16 ações a serem desenvolvidas visando alcançar o seu objetivo principal pautado no ODS Nº 05; Considerando que para o desenvolvimento dos trabalhos o Programa apresenta um *“Plano de Ação”* que identifica os meios para o desenvolvimento de cada ação e os potenciais parceiros que podem contribuir para o alcance de cada uma delas; Considerando todo o teor da decisão PL Nº 1395/2019 do Confea, por si explicativa, que aprova o Programa Mulher no âmbito do Confea e dá outras providências; Considerando as diretrizes para implantação do Programa Mulher nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia Creas e entidades vinculadas ao Sistema, conforme PL Nº 0866/2020; Considerando que o Programa Mulher no âmbito dos Regionais deverá abranger preferencialmente, Conselheiras Regionais titulares e suplentes, presidentes ou representantes de entidades de classe registradas nos Creas que possuam, ou não, assento no plenário do Regional; representantes de instituições de ensino; diretoria da Mútua; representantes das Inspetorias e mulheres com registro ativo no Sistema Confea/Crea; Considerando que o Comitê Gestor Programa Mulher no âmbito dos Creas poderá ser composto por até 7 (sete) profissionais com registro ativo no Sistema Confea/Crea, devendo ser aprovado pelo plenário, a partir de decisão de Diretoria, seguindo as diretrizes do Programa Mulher Nacional; Considerando os termos da decisão de Diretoria Nº 004/2021, de 12/02/21, que criou e constituiu o Programa Mulher do Sistema Confea, Crea e Mútua Regional no âmbito do CREA-PB, com a seguinte composição: I- Engº Civil **Antonio Carlos de Aragão** – Presidente do CREA-PB; II- Engª Civil **Carmem Eleonôra Cavalcanti Amorim Soares** – representante do plenário do CREA-PB; III- Engª Civil/Seg.Trab. **Mª Aparecida Rodrigues Estrela** – representante da E.C regional; IV- Tecnol. em Const. Civil **Evelyne Pereira Lima** – representante das IES; V- Engª Civil **Cândida Régis Bezerra de Andrade** – Diretora da Caixa de Assistência aos Profissionais do CREA-PB e VI- Engª Agrônoma **Maria Madalena Campos Germano** – CREA Nº 1603919368PB, Geógrafa **Maria José Vicente de Barros** – CREA Nº 1605176966, profissionais com registro ativo no Sistema Confea/Crea, indicadas pelo Presidente e a e a Engª Civil **Marcia Martins de Lima** – CREA Nº 1607963329, na condição de convidada. Por fim, determina que o Comitê elabore e apresente o Plano de Trabalho quando da 1ª Reunião Ordinária, para posterior homologação pelo Plenário do Conselho. Considerando o disposto na legislação e Regimento Interno do CREA-PB, DECIDIU aprovar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

por unanimidade o mérito. Presidiu a Sessão o Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, MARCOS ANTONIO RUCHET PIRES, TIAGO MEIRA VILAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, LEANDRO LOPES DE AZEVÊDO FREIRE, PAULO HENRIQUE DE M. MONTENEGRO, ADILSON DIAS DE PONTES, ALISSANDRA DE LIMA MIRANDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO NETO, RIENZY DE MEDEIROS BRITO, HUGO BARBOSA DE PAIVA JUNIOR, RICARDO HALULE CRISPIM, THIAGO TANOUSS DE BRITO MAIA, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, JOSÉ CARLOS FERNANDES DE MOURA, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, ALINE COSTA FERREIRA, JOSE LEANDRO DA SILVA NETO, KÁTIA LEMOS DINIZ, EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS, SIMONE CRISTINA COÊLHO GUIMARÃES, MARTINHO NOBRE TOMAZ DE SOUZA, JOSÉ ARIOSVALDO ALVES DA SILVA, CARMEM ELEONÔRA CAVALCANTI AMORIM SOARES, LEDSON LEITÃO BATISTA, IEURE AMARAL ROLIM, AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTE, WALDERLEY MENDES DINIZ e SEVERINO DO RAMO AIRES BEZERRA.**

Cientifique-se e Cumpra-se,

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2021

Eng. Civil **ANTONIO CARLOS DE ARAGÃO**
-Presidente-